

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 2017.52.803103PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 23 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 23 de fevereiro de 2018.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 08 de fevereiro de 2018.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 2017.52.803103PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-085, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pelo Pregoeiro Emerson Capaverde Carini e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 32/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 23 de fevereiro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 23 de fevereiro de 2018.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 – DOS ANEXOS

1.1 – São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Planilha Demonstrativa da Formação do Preço;

Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo VII - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;
Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
Anexo X - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
Anexo XI - Modelo de Demonstração da Qualificação Econômico Financeira;
Anexo XII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo XIII - Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente Pregão a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

2.2 - Os interessados poderão realizar visita técnica no local de execução do objeto, ou seja, na sede do Instituto, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas.

2.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, **que atenderem aos requisitos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.**

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Empresas cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.5 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.6 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.7 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

3.5 – Considerando tratar-se de **contratação de serviços mediante cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, e ainda o art. 18, §5ºC e §5ºH do mesmo artigo, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, **o licitante Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP optante pelo Simples Nacional**, que por ventura venha a ser contratado, **estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais**, na forma da legislação em vigor.

4 – DA SESSÃO DO PREGÃO

4.1 – A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorada por sua Equipe de Apoio, realizar-se-á no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste edital e seguirá as seguintes etapas:

- 4.1.1 Abertura;
- 4.1.2 Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- 4.1.3 Recebimento dos envelopes dos licitantes e da Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - Anexo V;
- 4.1.4 Rubrica dos envelopes;
- 4.1.5 Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- 4.1.6 Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- 4.1.7 Declaração dos licitantes classificados;
- 4.1.8 Etapa de lances verbais e negociação;
- 4.1.9 Análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 4.1.10 Declaração do licitante vencedor;
- 4.1.11 Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- 4.1.12 Elaboração de ata circunstanciada; e
- 4.1.13 Encerramento da sessão.

4.2 – É facultado ao Pregoeiro, alterar/incluir etapas e procedimentos nos itens supracitados (4.1.1 a 4.1.13), se necessário for, para promover diligências, solicitar pareceres, assessoria técnica e/ou jurídica, e dirimir quaisquer dúvidas que se apresentem na sessão pública.

4.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

5.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo IV (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante(s) legal(is) da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

5.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1; (**fora dos envelopes**)

5.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

5.3.2.1 - **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo IV – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (fora dos envelopes), ou

5.3.2.2 - **Instrumento Público de Procação** (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

5.3.2.3 - **Instrumento Particular de Procação** (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.3.2.1. (**fora dos envelopes**)

b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação

far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**

- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 5.1;

5.3.3 - O **Credenciamento** juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

5.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

5.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3.7 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

5.3.8 – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.4 – Nas situações mencionadas nos itens 6.2 e 6.2.1, ou seja, no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o credenciamento da licitante se dará através do envio de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social quando a proposta e demais documentos estiverem assinados pelo sócio administrador (representante legal), e quando assinado por pessoa que não seja o sócio administrador o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá vir acompanhado de instrumento público ou particular de procuração para efeitos de comprovação dos poderes para assinar tais documentos, nos termos dos itens 5.3.2.2 e 5.3.2.3. Nessa hipótese, referidos documentos deverão ser enviados juntamente com a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V e com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V

6.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, após abertura da sessão e do credenciamento, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas (ouvintes) que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá:

6.1.1 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo V **(FORA DOS ENVELOPES)**;

6.1.2 - As propostas comerciais **(ENVELOPE Nº 01)**;

6.1.3 - Documentação exigida para habilitação **(ENVELOPE Nº 02)**.

6.2 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente ao Pregoeiro, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão. Se a opção for por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado, sob pena de não participar da licitação. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando à apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

6.2.1 – Ainda no caso de entrega dos envelopes por remessa postal ou outro meio que não seja o seu representante legal, a declaração mencionada no item 6.1.1, conforme o Anexo V, e os demais documentos mencionados no item 5.4, deverá ser enviado juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02, porém fora dos mesmos.

6.3 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

6.4 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.5 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
TELEFONE PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE

TELEFONE PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

7.1.1 A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante(s) legal(is), endereço atualizado, telefone e e-mail.

7.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente **(com apenas duas casas após a vírgula)**, em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

7.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL será considerado para a fase de lances.** Portanto, nos preços propostos deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação. **Salienta-se que para a composição do preço devem ser consideradas as Planilhas Demonstrativas de Formação de Preço – Anexo III, as quais deverão ser entregues preenchidas somente pelo licitante vencedor da disputa, juntamente com a indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados e cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, vigente.**

7.1.4 - As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

7.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

7.1.5.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de

Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; **e (dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.5.2 – Declaração conforme modelo do Anexo XII, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

7.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 7.1.5 e seus subitens, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

7.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.1.8 – Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.1.9 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 7 e seus subitens, deste Edital;
- b) contiver opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) opor-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.1.10 – Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.2 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas e demais pessoas que queiram assistir o ato, o Pregoeiro procederá à abertura da sessão, credenciamento dos licitantes e seus representantes, recebimento dos envelopes dos licitantes e da declaração do Anexo V.

8.2.1 – Conforme item 4.3 deste Edital, declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

8.3 – Após a rubrica dos envelopes, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

8.4 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio que procederão à análise dos mesmos verificando sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.4.1 – Após a apresentação da proposta de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda do primeiro.

8.6 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

8.7 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste Edital serão desclassificadas/inabilitadas pelo Pregoeiro.

8.8 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, o Pregoeiro decidirá pelo valor por extenso, e entre unitários e totais, decidirá pelo valor unitário.

8.9 – Serão classificados pelo Pregoeiro, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

8.10 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.11 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.12 – O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço, e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado, podendo ainda, o Pregoeiro, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para apresentá-los.

8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.13.1 – Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para

fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 8.9 e 8.10, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

8.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

8.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art. 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **7.1.5 e seus subitens**.

8.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 8.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

8.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

8.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 – Será concedido pelo Pregoeiro, na própria sessão do Pregão, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

8.23 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 8.22.

8.24 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.25 – Ato contínuo, declarada encerrada a etapa competitiva, proceder-se-á a ordenação das propostas para análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo-se motivadamente a respeito.

8.26 – Encerrada a fase de classificação das propostas, sendo aceitável a proposta de melhor preço, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital e seus Anexos.

8.27 – Constatado o atendimento pleno das exigências de habilitação do instrumento convocatório, o licitante da proposta de menor preço será declarado vencedor.

8.28 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta/valor e documentos de habilitação que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.29 – Nas situações previstas nos itens **8.25** e **8.28**, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

8.30 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.31 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

8.32 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.33 – A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.34 - O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão do pregão, deverá entregar a Proposta de Preços (Anexo II) devidamente adequada ao último lance, juntamente com a Planilha Demonstrativa da Formação do Preço (Anexo III), devidamente preenchida em todos os seus campos, módulos e submódulos, juntamente com a indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados e cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, vigente, no seguinte endereço:

AO
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO
NOVO HAMBURGO - RS
CEP 93310-085
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
TELEFONE PROPONENTE

8.35 – Os documentos mencionados no item 8.34 serão encaminhados para a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças, para análise e verificação de conformidade, pelo Contador do Instituto, e satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e seus anexos, e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.35.1 – Qualquer licitante poderá solicitar vistas aos documentos mencionados no item 8.34 apresentados pelo licitante vencedor, mediante requisição encaminhada por meio eletrônico para o endereço cg@ipasemnh.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente ao transcurso do prazo concedido para a licitante vencedora apresentar os referidos documentos, cujo prazo recursal é de 3 (três) dias úteis a contar desta data, ou seja, a contar do primeiro dia útil subsequente ao prazo concedido para a licitante vencedora apresentar os documentos. **No caso de recurso, é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital.**

8.36 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.37 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.38 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 13.

8.39 – Quando o proponente vencedor não apresentar os documentos exigidos para a assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.40 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item **8.28**.

8.41 – Será disponibilizado, oportunamente, aos proponentes o exame das propostas e documentos apresentados, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

8.42 – Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se ao pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

8.43 – Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada, conforme item 8.1, a qual conterà as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada, após lida e aprovada por todos, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.44 – Quando houver planilha de classificação da fase de lances apartada da ata da sessão, considerar-se-á como anexo da referida ata, devendo ser igualmente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.45 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Conforme especificado no item 5.3.6 deste Edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

9.2 – De acordo com o item 8.32, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões recursais, bem como contrarrazões, deverão ser entregues por escrito, no Setor de Protocolo do Instituto, no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, à Autoridade Competente, registrando-se a data e hora de sua entrega, mediante protocolo, respeitado o horário de expediente (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h até o dia 28/02/2018, após esta data, o expediente será de segunda a sexta-feira das 08h às 11h 30min e das 13h às 17h 30 min), **OU**, por e-mail, através do endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, observados os mesmos prazos e horários.

9.3 – Considerando o item 8.33, a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão e será reduzida a termo em ata.

9.6 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

9.7 – Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou seja, até às 17h 30min do dia 21/02/2018.

10.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até às 17h 30min do dia 20/02/2018.

10.3 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cq@ipasemnh.com.br, para posterior análise do Pregoeiro e equipe de apoio.

10.4 – Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca das petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, auxiliado pelo setor técnico competente quando necessário.

10.5 – Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de publicação será restituído na íntegra.

10.7 – As solicitações mencionadas neste item 10 e seus subitens, quando do seu envio, deverão respeitar o horário de expediente do IPASEM-NH (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h)

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Para a habilitação, **ENVELOPE Nº 02**, será exigida a documentação a seguir descrita:

11.1.1 - Habilitação jurídica

11.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo VI;

11.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VII;

11.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VIII.

11.1.1.8. Atestado de Visita Técnica emitido pelo Instituto (Modelo Anexo IX) **ou** Declaração de Dispensa de Visita Técnica (Modelo Anexo X).

Caso os documentos mencionados nos itens 11.1.1.1 à 11.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

11.1.2 - Qualificação Técnica

11.1.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital e seus Anexos.

11.1.2.1.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

11.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

11.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo(a) sócio(a) representante e o(a) contador(a), contendo todas peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da

apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

11.1.3.1.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira do proponente será feita através dos seguintes critérios, apresentados através do Anexo XI – Demonstração da Qualificação Econômico-Financeira. Serão avaliados os indicadores de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

Liquidez Corrente:

LC = AC/PC

onde:

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior que 1 (um), ou se o dividendo (AC) for positivo e o divisor (PC) for zero. Não será considerado satisfatório caso o dividendo (AC) e o divisor (PC) forem zero.

Liquidez Geral:

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo, grupo que faz parte do Ativo Não Circulante.

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante (antigo exigível a longo prazo)

O índice será considerado satisfatório quando seu resultado for maior 1 (um), ou quando o dividendo (AC + RLP) for positivo e o divisor (PC + PNC) for zero. Será considerado insatisfatório caso o dividendo (AC + RLP) e o divisor (PC + PNC) forem zero.

Solvência Geral:

SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

A empresa será considerada solvente e sua análise considerada positiva quando o resultado da fórmula for maior que 1 (um).

11.1.3.1.2 - Serão considerados com boa situação econômico-financeira os proponentes que no exercício analisado alcançarem os resultados estabelecidos em cada um dos índices. O proponentes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deverá comprovar, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da licitação.

11.1.3.1.3 - A empresa que não atender aos resultados exigidos no subitem anterior será enquadrada como empresa que não comprova boa situação financeira, conforme exigido no Artigo 31, I da Lei nº 8.666/93, e portanto não será habilitada.

11.1.3.1.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade seja de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 11.1.3.1, 11.1.3.2 E O ANEXO XI DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

11.1.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), e relativa à Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

11.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

11.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

11.1.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.5 – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 11 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

11.1.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

11.1.7.1 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do IPASEM-NH.

11.1.8 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

11.1.9 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar nº 147/2014.

11.1.9.1 – Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

11.1.10 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **11.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição. **O ANEXO XI DEVERÁ SER ENTREGUE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, INCLUSIVE PELAS EMPRESAS INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL.**

11.1.11 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo do instrumento de contrato e a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

11.1.12 – Os envelopes nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, fechados, ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, sendo arquivados junto ao processo após o decurso deste prazo.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Não havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a posterior homologação do procedimento licitatório.

13 – DOS PRAZOS

13.1 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação (prazo que poderá ser prorrogado excepcionalmente à critério da Administração). A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

14.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

14.2 - Considerando que as despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Assistência e Previdência, as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas Notas Fiscais separadas para cada dotação.

14.3 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa

14.4 – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

14.5 – Havendo erro nas Notas Fiscais ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, as mesmas ficarão pendentes com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

14.6 – A não apresentação da documentação citada no item 14.1 suspenderá o pagamento.

14.7 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa -3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa -3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

17.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

17.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 17.1.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, conforme itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site www.ipasemnh.com.br, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das informações inerentes ao certame.

18.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

18.6 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

18.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

18.10.1 - Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.11 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

18.12 - Enquanto estiver válido o negócio jurídico, o contratado obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.13 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

18.14 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

18.15 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.16 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

18.17 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto, conforme caput e parágrafo único do Art. 110 da Lei 8.666/93.

18.18 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário de expediente (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 8h às 11:30h e das 13h às 17:30h, e às sextas-feiras das 8h às 14h até o dia 28/02/2018, após esta data, o expediente será de segunda a sexta-feira das 08h às 11h 30min e das 13h às 17h 30 min)

Novo Hamburgo/RS, 08 de fevereiro de 2018.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

PROCESSO Nº 2017.52.803103PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**FEVEREIRO/2018
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de portaria 24 horas e serviços de monitoramento através de câmeras, com gerenciamento e monitoramento digital de imagens nas áreas e instalações do IPASEM-NH, com fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O serviço objeto dessa contratação faz-se necessário tendo em vista o controle efetivo da entrada e saída de segurados, prestadores de serviços, servidores e demais interessados que visitam o Instituto. É importante atender, receber, orientar e direcionar o público de maneira adequada, e para tal são imprescindíveis os serviços de portaria e monitoramento através de câmeras dando mais organização e segurança às dependências do Instituto. Por ser o serviço de necessidade contínua, a contratação também o será, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 - A presente especificação foi elaborada sob a responsabilidade direta deste Instituto. A vencedora do certame licitatório, ao aceitá-la, assumirá a responsabilidade única e irrecusável pela correta e completa execução do objeto.

3.2 - O serviço deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. A inobservância das especificações implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a vencedora do certame efetuar a correção sem direito à indenização.

4 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 - A modalidade de licitação do presente processo será de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais regulamentações pertinentes, inclusive Edital e seus Anexos.

5 - DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Esta licitação é do TIPO MENOR PREÇO, sendo critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 – O Atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem, visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados, quando for o caso.

7 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 – A prestação dos serviços compreenderá:

7.1.1 - serviço de portaria 24 horas na sede do Instituto, por porteiros desarmados, qualificados e treinados, uniformizados e nominalmente identificados, em turnos ininterruptos de 8 ou de 12 horas cada, contemplando as seguintes ações:

I - Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;

II - Receber, orientar e encaminhar o público às dependências da Instituição, com atendimento sempre cortês, fazendo a identificação adequada de servidores, segurados e visitantes;

III - Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas nas dependências da Instituição;

IV - Auxiliar na locomoção de pessoas portadoras de deficiência;

V - Controlar a entrada e saída de servidores, prestadores de serviço e de vendedores de qualquer natureza. No caso de vendedores de qualquer natureza, não permitir o acesso sem prévia autorização da Administração;

VI – Controlar a entrada e saída de material, verificando inclusive, nos casos de bens patrimoniais, autorização expressa e/ou motivo de sua saída;

VII - Controlar a entrada e saída de veículos;

VIII - Responsabilizar-se pela guarda do quadro de chaves e pela entrega de correspondência ao setor de Protocolo;

IX – Abrir e fechar as dependências do prédio, destrancando ou trancando portas e portões, assim como acender e apagar lâmpadas e os equipamentos de ar condicionado, quando necessário;

X - Providenciar o hasteamento e arriamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.

XI - Impedir a entrada de pessoas quando inconvenientes ou quando não autorizado seu ingresso;

XII - Atender telefonemas, anotar recados e/ou transferir ligações;

XIII - Realizar rondas noturnas a cada hora;

XIV - Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;

XV - Comunicar imediatamente à autoridade competente as irregularidades verificadas e constatadas no âmbito da Instituição, acionando seu próprio encarregado, a Polícia Civil ou Militar, bem como, Corpo de Bombeiros, conforme natureza da ocorrência, ficando responsável pela lavratura de boletim de ocorrência junto aos órgãos citados e sua apresentação à Diretoria Executiva;

XVI – Anotar todas as ocorrências em livro permanente de registro, a ser fornecido pela CONTRATADA;

XVII - Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

XVIII - Executar outras tarefas da mesma natureza ou que possuam afinidade com o objeto contratado.

7.1.2 – serviço de monitoramento através de câmeras, com gerenciamento e monitoramento digital de imagens nas áreas e instalações do IPASEM-NH, conforme detalhamento infradescrito, atendendo a seguinte configuração mínima:

I - Equipamentos para monitoramento digital de imagens (configuração mínima dos equipamentos a serem disponibilizados):

a) – Câmeras de Segurança

a.1 – Quantidade: 16 (dezesesseis)

a.2 – Câmeras do tipo CCD 1/3 coloridas;

a.3 – 800 linhas de resolução horizontal;

a.4 – Alcance mínimo de 40 metros para as câmeras internas e 50 metros para as câmeras externas;

a.5 – Permitir a captura de imagens com ausência total de iluminação;

a.6 – Lente Auto Íris: DC/Vídeo;

- a.7 – Caixas, contentores, domos de proteção para as câmeras internas e caixas anti-vandalismo para as câmeras externas;
- a.8 – Ser plenamente compatível com o aparelho DVR fornecido.

b) – Equipamento DVR com 24 canais

- b.1 – Quantidade: 01 (um);
- b.2 - Suporte a Câmeras: 24x;
- b.3 - Formato de Compressão: H.264 (Hi3521);
- b.4 - 2 interfaces USB 2.0 no mínimo;
- b.5 - 24 canais de entrada;
- b.6 - Saídas: 1 BNC, 1 VGA, HDMI 1080p;
- b.7 - Padrão: NTSC 720F/S, PAL600F/S;
- b.8 - Possibilidade de dividir a tela em 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 24;
- b.9 - Resolução: 1024 / 768 1280 / 1024 1280 / 720 @ 60p 1920 / 1080 @ 60p;
- b.10 - Prioridade Gravação: Manual, tempo real, detecção de movimento, ponto cego;
- b.11 - Ser compatível com os seguintes protocolos de rede TCP/IP, UDP / DHCP / DNS / filtro de IP / PPPOE / E-mail / servidor de Alarme / UpnP / DDNS/ DNS;
- b.12 - Permitir o monitoramento via telefone celular com os seguintes sistemas: Windows Phone / iPhone / Android;
- b.13 - Modo de Pesquisa: Data/Hora e detecção de movimento;
- b.14 - Possibilitar o Backup nos seguintes tipos de tecnologias: U-disk/Hard Disc/USB CD/DVD –RW;
- b.15 - Capacidade de armazenamento deve ser no mínimo de 2 Terabytes com tecnologia SATA e permitir a expansão para no mínimo 4 Terabytes;
- b.16 - Interface gráfica Friendly GUI;
- b.17 - Suporte aos navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox;
- b.18 - Ser plenamente compatível com as câmeras fornecidas.

c) – Estação de monitoramento

- c.1 – Quantidade: 01 (uma);
- c.2 – Deverá ser fornecido o equipamento que permitirá o monitoramento das imagens pela portaria do IPASEM-NH (**microcomputador, monitor, mouse e teclado, e estabilizador**), sendo os mesmos compatíveis com as necessidades e funcionalidades do sistema de imagem.

II - A instalação das câmeras, do aparelho de DVR, cabeamento desde a origem (câmeras) até o destino (DVR), bem como as configurações, materiais, equipamentos adicionais e fontes de energia necessárias ao funcionamento e visualização das imagens, bem como a manutenção dos equipamentos, do sistema (software) de monitoramento e dos cabos e do microcomputador destinado à portaria assim como seus acessórios, ficarão a cargo da empresa contratada;

III - A instalação dos pontos de filmagem serão definidos junto com a Diretoria do Instituto;

IV - Os equipamentos supracitados serão disponibilizados ao Instituto sob **regime de comodato** e serão retirados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato;

V - A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, bem como, pela manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza e regulagem entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos, responsabilizando-se inclusive pela reposição dos equipamentos em caso de furto ou roubo;

VI - A manutenção contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. No caso de constatação de falhas ou problemas no funcionamento, deverão ser sanados de imediato, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

VII - A CONTRATADA deverá aceitar eventual alteração do local da instalação das câmeras e manter em sigilo dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, zelando pelos dados e imagens de ocorrências, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito;

VIII - A visualização das imagens deve ser possibilitada em tempo integral na área de cobertura do contrato, gravando ininterruptamente e proporcionando a identificação de ocorrências, identificando-as com data, hora e local, apresentando quando solicitado, relatórios de ocorrências de determinado período;

IX - Cada câmera deverá ser configurada individualmente, com ajustes independentes, de acordo com as condições do ambiente e local da instalação.

7.2 – A CONTRATADA deverá, ainda:

I - Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, exigindo ensino médio completo, atestado de boa conduta e demais referências, responsabilizando-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para o IPASEM-NH.

II - Responsabilizar-se por propiciar, ao pessoal alocado para a execução do serviço, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento das tarefas, fornecendo refeições, uniforme padrão único (podendo a empresa definir cor e modelo desde que os mesmos sejam iguais para todos os funcionários), equipamentos de proteção individual, crachá, telefone celular ou rádio de intercomunicação, lanterna com pilhas e outros materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

III - Fornecer aos seus empregados vale-transporte ou qualquer transporte necessário à execução do objeto do contrato e demais benefícios exigidos em legislação, disponibilizando veículo para que seu encarregado fiscalize a prestação do serviço diariamente.

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas, mantendo a disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo

máximo de dois dias, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados pelo IPASEM inconvenientes ou insatisfatórios, ficando estabelecido que em caso de substituição, a empresa deverá apresentá-lo ao fiscal do contrato antes mesmo de iniciar suas atividades. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa -3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa -3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

10.1.1 – Todos os documentos mencionados no item supracitado deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

10.2 - Considerando que as despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Assistência e Previdência, as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas Notas Fiscais separadas para cada dotação.

10.3 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

10.4 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM - NH.

10.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.6 - A não apresentação da documentação citada no item 10.1 suspenderá o pagamento.

10.7 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

I – Efetuar o pagamento ajustado;

II – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;

IV – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;

V – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo as normas e legislações vigentes;

II - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;

III - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;

IV - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;

V - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

VI - Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM-NH;

VII - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

VIII - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

IX - Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;

X- Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XI - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;

XII - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

XIII- Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

XIV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

XV - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu consequente reflexo no valor do contrato;

XVI - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

XVII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

XVIII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

XIX - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

XX - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional apresentando profissionais com qualificação compatível e a documentação exigida no inciso I do item 7.2 do Termo de Referência;

XXI – Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;

XXII - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado;

XXIII - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e seus Anexos ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

14.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

14.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 - Demais casos serão resolvidos conforme legislação supracitada, no item 14.1.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

Novo Hamburgo/RS, 08 de fevereiro de 2018.

**EMERSON CAPIVERDE CARINI
PREGOEIRO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2017.52.803103PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Razão social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o objeto do Pregão Presencial Nº 01/2018:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
01	<p>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de portaria 24 horas e serviços de monitoramento através de câmeras, com gerenciamento e monitoramento digital de imagens nas áreas e instalações do IPASEM-NH, com fornecimento dos equipamentos, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.</p> <p>OBS: Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. <u>O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL</u> será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que incidam sobre a operação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto. Salienta-se que para a <u>composição do preço</u> devem ser consideradas as Planilhas</p>	MÊS	R\$

	Demonstrativas de Formação de Preço – Anexo III, as quais deverão ser entregues preenchidas somente pelo licitante vencedor da disputa , juntamente com a indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados e cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, vigente.		
--	--	--	--

VALOR MENSAL: R\$ **(valor por extenso)**

VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ **(valor por extenso)**

DECLARA ter examinado o Edital e seus Anexos, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta nos autos do Processo nº **2017.52.803103PA** e, ainda:

- 1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos da presente contratação.
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta é de (..... número por extenso.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito na Lei nº 8.666/93.
- 3 - Que os preços propostos pelos serviços, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), bem como as despesas referentes a tributos, seguros materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, para a presente contratação.

Novo Hamburgo/RS, de de 2018.

.....
 (Assinatura)
 Nome completo de seu(s) representante legal(s)
 Carimbo da empresa

ANEXO III

PROCESSO Nº 2017.52.803103PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PREENCHIMENTO SOMENTE PELO VENCEDOR DA DISPUTA DE PREÇOS/TODOS OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMATAÇÃO DE PREÇOS – (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de dezembro de 2013).

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1): Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2): As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

ANEXO III-A – MÃO-DE-OBRA
MÃO-DE- OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para casa tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	

E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários FGTS:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário	Valor (R\$)
-----	-------------	-------------

A	13º Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência dos encargos previstos no submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	

Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro - Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual %	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	

C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto ©	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
...	Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)						

Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

a. Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo nº meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. Sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. nº _____, e CPF. Nº. _____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2018**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o Anexo IV será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 01/2018**, para fins do disposto no inciso VII do Art 4º da Lei nº 10.520/2002 e em atendimento ao Edital, que: (assinalar a situação da licitante)

Cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Cumpre os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometo-me a regularizar no prazo estipulado a que tenho direito por estar caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja vencedora da licitação. (a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte se dará conforme momento e especificações do item 7.1.5 do Edital)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 01/2018**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea e não está suspensa para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos dos incisos III e IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, não existindo fatos impeditivos até a presente data, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à data da sessão pública, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 01/2018**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 01/2018**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que o Sr., CI nº, CPF nº, representando a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., compareceu à sede deste Instituto, onde será executado o objeto do **Pregão Presencial nº 01/2018**, constante nos autos do processo nº 2017.52.803103PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto da licitação.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
Emerson Capaverde Carini
Gestor de Compras
IPASEM-NH

OBS: As visitas técnicas devem ser agendadas com o Gestor de Compras Emerson Capaverde Carini, pelo telefone (51) 3594 9162, ramal 253, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento das propostas, conforme item 2.2 do Edital, na qual os interessados devem trazer o Atestado de Visita Técnica (Anexo IX) devidamente preenchido. O horário de expediente é (segundas-feiras das 12h às 18h, de terças às quintas-feiras das 08h às 11h 30 min e das 13h às 17h 30 min e às sextas-feiras das 8h às 14h.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa inscrita no CNPJ nº..... representada pelo Sr.(a) CI nº, CPF nº, DECLARA que optou por não realizar a visita/vistoria ao local da execução dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 01/2018** constante nos autos do processo nº 2017.52.803103PA, mais especificamente **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA 24 HORAS E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS, COM GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS NAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DO IPASEM-NH, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, se COMPROMETENDO a prestar fielmente os serviços, pelo preço apresentado, caso seja vencedora, estando de acordo com a redação do item 2.3 do Edital.

...../RS, dede 2018.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)

ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ _____, para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DEMONSTRA os índices contábeis extraídos do último Balanço Patrimonial:

Liquidez Corrente (LC)	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	=
------------------------	---	---

Liquidez Geral (LG)	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=
---------------------	---	---

Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	=
-----------------	---	---

_____, _____ de _____ de 2018

Contador da Empresa
CRC nº

Obs: O cálculo dos Índices deverá ser efetuado pela empresa e ser emitido em papel timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a assinatura do contador responsável.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a).
....., CI nº....., CPF nº e seu
Contador/Técnico Contábil responsável, o(a) Sr(a)., CI
nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 7.1.5 e subitens do edital do **Pregão
Presencial nº 01/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** - Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo
3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2018.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2018

Contrato celebrado entre **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. **ENEIDA GENEHR**, e seu Diretor de Administração, Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM**, e **XXXXXXXXXXXX**, com endereço à Rua XXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXX, inscrito(a) no RG sob o nº XXXXXXX e no CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Processo Administrativo nº 2017.52.803103PA, decorrente do Pregão Presencial nº XXXXX/2018, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de portaria 24 horas e serviços de monitoramento através de câmeras, com gerenciamento e monitoramento digital de imagens nas áreas e instalações do IPASEM, com fornecimento e instalação dos equipamentos, conforme especificações e detalhamento infradescrito.

Os serviços a serem executados compreenderão:

I – Serviço de portaria 24 horas na sede do Instituto, por porteiros desarmados, qualificados e treinados, uniformizados e nominalmente identificados, em turnos ininterruptos de 8 ou de 12 horas cada, contemplando as seguintes ações:

- a) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
- b) Receber, orientar e encaminhar o público às dependências da Instituição, fazendo a identificação adequada de servidores, segurados e visitantes;
- c) Prestar informações ao público sobre a localização de pessoas nas dependências da Instituição;

- d)** Controlar a entrada e saída de servidores, prestadores de serviço e de vendedores de qualquer natureza. No caso de vendedores de qualquer natureza, não permitir o acesso sem prévia autorização da Administração;
- e)** Controlar a entrada e saída de material, verificando inclusive, nos casos de bens patrimoniais, autorização expressa e/ou motivo de sua saída;
- f)** Controlar a entrada e saída de veículos;
- g)** Responsabilizar-se pela guarda do quadro de chaves e pela entrega de correspondência ao setor de Protocolo;
- h)** Abrir e fechar as dependências do prédio, destrancando ou trancando portas e portões, assim como acender e apagar lâmpadas e os equipamentos de ar condicionado, quando necessário;
- i)** Providenciar o hasteamento e arriamento das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal;
- j)** Impedir a entrada de pessoas quando inconvenientes ou quando não autorizado seu ingresso;
- k)** Atender telefonemas, anotar recados e/ou transferir ligações;
- l)** Realizar rondas noturnas a cada hora;
- m)** Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;
- n)** Comunicar imediatamente à autoridade competente as irregularidades verificadas e constatadas no âmbito da Instituição, acionando seu próprio encarregado, a Polícia Civil ou Militar, bem como, Corpo de Bombeiros, conforme natureza da ocorrência, ficando responsável pela lavratura de boletim de ocorrência junto aos órgãos citados e sua apresentação à Diretoria Executiva;
- o)** Anotar todas as ocorrências em livro permanente de registro, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- p)** Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações; e
- q)** Executar outras tarefas da mesma natureza ou que possuam afinidade com o objeto contratado.

II – Serviço de monitoramento através de câmeras, com gerenciamento e monitoramento digital de imagens nas áreas e instalações do IPASEM, conforme detalhamento infradescrito, atendendo a seguinte configuração mínima:

- a)** Equipamentos para monitoramento digital de imagens (**configuração mínima dos equipamentos a serem disponibilizados**):

a.1 – Câmeras de Segurança

a.1.1 – Quantidade: 16 (dezesesseis)

a.1.2 – Câmeras do tipo CCD 1/3 coloridas;

a.1.3 – 800 linhas de resolução horizontal;

a.1.4 – Alcance mínimo de 40 metros para as câmeras internas e 50 metros para as câmeras externas;

a.1.5 – Permitir a captura de imagens com ausência total de iluminação;

a.1.6 – Lente Auto Íris: DC/Vídeo;

a.1.7 – Caixas, contentores, domos de proteção para as câmeras internas e caixas anti-vandalismo para as câmeras externas;

a.1.8 – Ser plenamente compatível com o aparelho DVR fornecido.

a.2) Equipamento DVR com 24 canais

a.2.1 – Quantidade: 01 (um);

a.2.2 – Suporte a Câmeras: 24x;

a.2.3 – Formato de Compressão: H.264 (Hi3521);

a.2.4 – 2 interfaces USB 2.0 no mínimo;

a.2.5 – 24 canais de entrada;

a.2.6 – Saídas: 1 BNC, 1 VGA, HDMI 1080p;

a.2.7 – Padrão: NTSC 720F/S, PAL600F/S;

a.2.8 – Possibilidade de dividir a tela em 1 / 4 / 8 / 9 / 16 / 24;

a.2.9 – Resolução: 1024 / 768 1280 / 1024 1280 / 720 @ 60p 1920 / 1080 @ 60p;

a.2.10 – Prioridade Gravação: Manual, tempo real, detecção de movimento, ponto cego;

a.2.11 – Ser compatível com os seguintes protocolos de rede TCP/IP, UDP / DHCP / DNS / filtro de IP / PPPOE / E-mail / servidor de Alarme / UPnP / DDNS/ DNS;

a.2.12 – Permitir o monitoramento via telefone celular com os seguintes sistemas: Windows Phone / iPhone / Android;

a.2.13 – Modo de Pesquisa: Data/Hora e detecção de movimento;

a.2.14 – Possibilitar o Backup nos seguintes tipos de tecnologias: U-disk/Hard Disc/USB CD/DVD –RW;

a.2.15 – Capacidade de armazenamento deve ser no mínimo de 2 Terabytes com tecnologia SATA e permitir a expansão para no mínimo 4 Terabytes;

a.2.16 – Interface gráfica Friendly GUI;

a.2.17 – Suporte aos navegadores Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox;

a.2.18 – Ser plenamente compatível com as câmeras fornecidas.

a.3) Estação de monitoramento

a.3.1 – Quantidade: 01 (uma);

a.3.2 – Deverá ser fornecido o equipamento que permitirá o monitoramento das imagens pela portaria do IPASEM (**microcomputador, monitor, mouse e teclado, e estabilizador**), sendo os mesmos compatíveis com as necessidades e funcionalidades do sistema de imagem.

b) A instalação das câmeras, do aparelho de DVR, cabeamento desde a origem (câmeras) até o destino (DVR), bem como as configurações, materiais, equipamentos adicionais e fontes de energia necessárias ao funcionamento e visualização das imagens, bem como a manutenção dos equipamentos, do sistema (software) de monitoramento e dos cabos e do microcomputador destinado à portaria assim como seus acessórios, ficarão a cargo da empresa contratada;

c) A instalação dos pontos de filmagem serão definidos junto com a Diretoria do Instituto;

d) Os equipamentos supracitados serão disponibilizados ao Instituto sob **regime de comodato** e serão retirados pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término do contrato;

e) A CONTRATADA se compromete a reparar, corrigir ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, bem como, pela manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza e regulagem entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos, responsabilizando-se inclusive pela reposição dos equipamentos em caso de furto ou roubo;

f) A manutenção contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito

apresentado, bem como da correção de anormalidades que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento. No caso de constatação de falhas ou problemas no funcionamento, deverão ser sanados de imediato, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;

g) A CONTRATADA deverá aceitar eventual alteração do local da instalação das câmeras e manter em sigilo dados e informações de propriedade do IPASEM, zelando pelos dados e imagens de ocorrências, a menos que expressamente autorizada a divulgação por escrito;

h) A visualização das imagens deve ser possibilitada em tempo integral na área de cobertura do contrato, gravando ininterruptamente e proporcionando a identificação de ocorrências, identificando-as com data, hora e local, apresentando, quando solicitado, relatórios de ocorrências de determinado período;

i) Cada câmera deverá ser configurada individualmente, com ajustes independentes, de acordo com as condições do ambiente e local da instalação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá, ainda:

I - Selecionar os empregados que irão prestar os serviços, exigindo ensino médio completo, atestado de boa conduta e demais referências, responsabilizando-se pelo treinamento e formação necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus para o IPASEM.

II - Responsabilizar-se por propiciar, ao pessoal alocado para a execução do serviço, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento das tarefas, fornecendo refeições, uniforme padrão único (podendo a empresa definir cor e modelo desde que os mesmos sejam iguais para todos os funcionários), equipamentos de proteção individual, crachá, telefone celular ou rádio de intercomunicação, lanterna com pilhas e outros materiais necessários para o bom desempenho dos serviços.

III - Fornecer aos seus empregados vale-transporte ou qualquer transporte necessário à execução do objeto do contrato e demais benefícios exigidos em legislação, disponibilizando veículo para que seu encarregado fiscalize a prestação do serviço diariamente.

IV - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos regulamentos e normas disciplinares internas, mantendo a disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de dois dias, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados pelo IPASEM inconvenientes ou insatisfatórios, ficando estabelecido que em caso de substituição, a empresa deverá apresentá-lo ao fiscal do contrato antes mesmo de iniciar suas atividades. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou minutos não atendidos, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento de todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda,

as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento dessas medidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

O IPASEM pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor fixo de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** por mês.

I – A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o **5º dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os documentos mencionados deverão ser entregues diretamente à Gestora de Contratos no Setor de Coordenadoria de Gestão, no 3º andar, na sede do Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da referida documentação suspenderá o pagamento.

II – Considerando que as despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Assistência e Previdência, as cobranças devem obedecer à dotação a que se referem e devem ser emitidas Notas Fiscais separadas para cada dotação.

III – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

IV – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, respeitada a ordem cronológica de pagamentos conforme Art 5º da Lei 8.666/93, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (em até 15 dias), desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

V – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente com a consequente exclusão da lista classificatória de credores, devidamente justificada pelo fiscal do contrato, e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o IPASEM.

V – Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para o custeio da presente contratação procederão das seguintes dotações orçamentárias:

Assistência (2.154):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

Previdência (2.156):

Elemento de Despesa – 3.3.3.9.0.39.77.00.00.00 – Vigilância Ostensiva – PJ s/Quanti. Física Pessoal

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei nº 8.666/93. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inexistindo pretensão de renovar a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá realizar comunicação por escrito ao IPASEM, no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data estimada para o término de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de prorrogação, o valor mensal proposto será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, designada pela Autoridade Superior, denominada fiscal, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPASEM

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) Atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como, pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c) - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM;
- d) - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- e) - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;
- f) Providenciar a imediata substituição/correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo IPASEM;
- g) - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;
- h) - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM;

- i) - Manter seus funcionários uniformizados e nominalmente identificados;
- j) - Comunicar ao IPASEM qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- k) - Apresentar Notas Fiscais com as devidas retenções legais, conforme alíquotas vigentes;
- l) - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;
- m) - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;
- n) - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto da licitação, e seu conseqüente reflexo no valor do contrato;
- p) - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;
- q) - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- r) - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM;
- s) - Comunicar, por escrito, imediatamente, ao IPASEM, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- t) - Substituir no decorrer do contrato, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional apresentando profissionais com qualificação compatível e a documentação exigida no inciso I do Parágrafo Único, da Cláusula Primeira;
- u) - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, os casos de dispensa dos profissionais constantes na relação entregue na assinatura do contrato;
- v) - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

- w) - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para seus funcionários, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA fiscalizar se seus funcionários estão fazendo o uso dos EPI's fornecidos por ela, bem como sobre qualquer consequência decorrente do mau uso ou da não utilização dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – Falta ou culpa do IPASEM;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá pleitear ao IPASEM a rescisão antecipada do presente contrato no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data pretendida para a rescisão, pedido a ser apreciado em processo administrativo, constituindo o deferimento hipótese de rescisão amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÕES

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO